



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N° 630/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo: Faço Saber que o povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o exercício de 1998 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.785.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme anexo I desta Lei, o qual apresenta o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		R\$ 4.234.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 237.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$ 21.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 3.868.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 108.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 551.000,00
Alienação de Bens	R\$ 51.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 500.000,00	
TOTAL.....		R\$ 4.785.000,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os Anexos integrantes desta Lei, por órgão de governo, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO DE GOVERNO		
010	CÂMARA MUNICIPAL	382.800,00
011	GABINETE DO PREFEITO	294.000,00
012	ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
013	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	983.000,00
014	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	30.200,00
015	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	675.000,00
016	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	1.190.000,00
017	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	774.600,00
018	SEC. MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	270.900,00
019	SEC. MUNIC. DE CULT. TUR. ESPORTE LAZER	74.500,00
TOTAL		4.785.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projeto de Lei destinado a abrir Créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1998.


FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal